

064

PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E REFORMA. *Andrés S. Cevallos, Ranier S. Medina, Carloantoni F. Silva, Rogério F. Carvalho, Eduardo K. M. Carrion* (Departamento de Direito Público e Filosofia do Direito, Grupo de Pesquisa Constituição e Sociedade, UFRGS).

A pesquisa versa sobre a conceituação e identificação de princípios constitucionais expressos e implícitos da CF/88, visando investigar se há uma *limitação do poder constituinte reformador face aos princípios constitucionais*. Para isto entrevistaram-se juristas, professores e desembargadores e realizou-se revisão bibliográfica, jurisprudencial e legislativa, nacional e estrangeira. Foi verificado que o marco teórico da obra de Robert Alexy é o que sintoniza melhor com a doutrina brasileira majoritária sobre a questão ora investigada, visto que estabelece princípios como "imperativos de otimização", ou seja, devem ser cumpridos de acordo com as possibilidades reais e jurídicas, dando-lhes o maior coeficiente de eficácia e efetividade. Resultou claro que os princípios constitucionais têm conteúdo normativo e são limites materiais ao poder constituinte reformador. (FAPERGS)